LEI 3082, DE 12 DE MARÇO DE 1992

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Centro Espírita de Umbanda Oxóssis, com sede e foro nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, o Centro Espírita de Umbanda Oxóssis, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de março de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-004/92
Publicado no Jornal Diário do Oeste nº 3806 de 14/03/1992.